



Processo nº 8.116-7/2019
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Sessão de Julgamento 1º-12-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 546/2020 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018/SEGES, QUE CULMINOU NA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018/SEGES. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.116-7/2019**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 3.855/2019, ratificado pelo Parecer nº 2.701/2020, ambos do Ministério Público de Contas, e acompanhando o voto da Relatora, em: **I) julgar PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no Pregão Presencial nº 43/2018/SEGES, que culminou na formalização da Ata de Registro de Preços nº 037/2018/SEGES, formulada em desfavor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, do Sr. Ruy Carlos Castrillon da Fonseca, sendo a Sra. Alessandra Xavier da Costa – analista de Desenvolvimento Sócio Econômico, e interessada a empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda, neste ato representada pelos procuradores Leonardo da Silva Cruz – OAB/MT nº 6.660, Anderson Gonçalves da Silva – OAB/MT nº 20.171, Pascoal Santullo Neto – OAB/MT nº 12.887, Renato Melon – OAB/MT nº 18.608, Thiago Silva Vieira – OAB/MT nº 18.976, Caique Tadao de Almeida Godoes – OAB/MT nº 24.586, Gabriela Resende Tomain – OAB/MT nº 25.282 e Raquel Arruda Soufen Braz – OAB/MT nº 26.173, conforme fundamentos constantes no voto da Relatora; **II) APLICAR** as seguintes **multas**, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 286, II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 3º, II, “a”, da Resolução Normativa nº 17/2016: **a) 24 UPFs/MT** ao Sr. Ruy Carlos Castrillon da Fonseca (CPF nº 513.402.671-87), que corresponde a soma das multas de 6 UPFs, em patamar mínimo, aplicada pelos 4 achados atinentes às irregularidades GB13, itens 1.1 e 1.2, GB04, item 2.1, e GB15, item 3.1, de natureza grave; e, **b) 12 UPFs/MT** à Sra. Alessandra Xavier da Costa (CPF nº 201.572.478-80), que



corresponde a soma das multas de 6 UPFs, em patamar mínimo, aplicada pelos 2 achados atinentes às irregularidades GB04, item 2.1, e GB15, item 3.1; **III) DETERMINAR** à atual gestão que adote providências visando à anulação do Pregão Presencial nº. 043/2018/SEGES, com a consequente anulação da Ata de Registro de Preços nº 037/2018/SEGES, comprovando o seu atendimento **no prazo de 30 dias**; e, **IV) DAR CIÊNCIA** do teor dos presentes autos aos órgãos aderentes da Ata de Registro de Preços nº 037/2018/SEGES e aos respectivos Tribunais de Contas. As multas deverão ser recolhidas com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, em substituição ao Conselheiro Interino RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO, em substituição ao Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF, e VALTER ALBANO, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020) e JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO - Vice-Presidente
Presidente, em substituição legal

JAQUELINE JACOBSEN MARQUES – Relatora
Conselheira Substituta

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas